



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano II | Nº 001 | Uruoca - Ceará | 11 páginas

Publicação: Sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 | Circulação: Sexta-feira, 03 de janeiro de 2020

**Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira**

**Assessor Especial do Prefeito:** Francisco Atila Matos Cunha • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Maria Zuleide Dourado Fujihara • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO -----	01
PODER LEGISLATIVO -----	11
PUBLICAÇÕES DIVERSAS -----	11

## PODER EXECUTIVO

### ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

### DECRETO

**DECRETO Nº. 001/2020 URUOCA, 02 DE JANEIRO DE 2020.**

*Institui o período e a oferta de Matrícula – ano letivo 2020, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e da outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Lei nº. 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Básica Brasileira,

CONSIDERANDO a adequação e a uniformização dos Regimentos Escolares das Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, no tocante a matrícula,

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação tem a incumbência de definir as diretrizes para a matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO que as matrículas acontecerão de forma organizada e planejada nas Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, e

CONSIDERANDO o Parecer nº. 0495/2018, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará, aprovado em 08.05.2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município, o período de Matrículas dos discentes, que serão realizadas entre os dias 07 a 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º As Unidades de Ensino Municipais ofertarão vagas para matrícula, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Inclusiva, organizadas em jornada parcial e jornada integral, de acordo com a especialidade de cada Unidade de Ensino.

Parágrafo único. Somente será permitida matrícula para alunos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, aqueles com idade superior a 14 anos, observando o ano e a idade do aluno.

Art. 3º As Unidades de Ensino Municipais ofertarão vagas para matrícula, obedecendo às etapas de ensino, a quantidade de vagas, os turnos, de acordo com a especialidade de cada Unidade de Ensino, estabelecidas no ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º A divulgação, a organização interna e a realização das matrículas serão implementadas pelas Unidades Municipais de Ensino.

Art. 5º A documentação exigida no ato da matrícula obedecerá aos dispositivos previstos nos Regimentos Escolares das Unidades Municipais de Ensino, acrescidas de cópias dos cartões dos Programas de Transferência de Renda, em nome da mãe, pai ou responsável, do cartão do SUS, em nome do aluno e da carteira de vacinação, em nome do aluno.



**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Prefeito: **Francisco Kilsem Pessoa Aquino**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)



Art. 6º As matrículas de todos os alunos serão realizadas nas Unidades de Ensino de acordo com a disponibilidade de vagas, estabelecidas no Anexo Único, parte integrante deste Decreto, devidamente efetuadas com a necessidade da presença do pai, mãe ou responsável.

Parágrafo único. Terão prioridade de horários os alunos que necessariamente utilizarem do Transporte Escolar Municipal.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 02 de janeiro de 2020; Edifício Chico Eudes, 62 Anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO**

**DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2020 DE 02 DE**  
**JANEIRO DE 2020.**

UNIDADE DE ENSINO	C.E.I ANTONIA ALMEIDA BATISTA				
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO	
EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	INFANTIL I	12	MANHÃ	
		INFANTIL V	25	MANHÃ	
		INFANTIL IV	25	TARDE	
		INFANTIL V	25	TARDE	
	ANEXO ESCOLAR - JOÃO REGINO DA SILVA (SUNUNGA)	INFANTIL MULTI	20	MANHÃ	
	ANEXO ESCOLAR - JOSE FONTELES GOMES (BOA VISTA)	INFANTIL MULTI	20	MANHÃ	
	ANEXO ESCOLAR - JOAO PEREIRA DOS SANTOS (JURUMENHA)	INFANTIL MULTI	20	MANHÃ	
	UNIDADE DE ENSINO				
	C.E.I DONA CLARICE DE AZEVEDO				
	ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO
EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	INFANTIL III	20	MANHÃ	
		INFANTIL IV	25	MANHÃ	
		INFANTIL V	25	MANHÃ	
		INFANTIL V	25	MANHÃ	
		INFANTIL I	12	TARDE	
		INFANTIL III / IV	20	TARDE	
		INFANTIL V	25	TARDE	
		INFANTIL V	25	TARDE	
	ANEXO - MEL	INFANTIL MULTI	20	MANHÃ	

UNIDADE DE ENSINO	C.E.I MARIA ALVES PEREIRA			
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO
EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	INFANTIL I / II	20	MANHÃ
		INFANTIL III	20	MANHÃ
		INFANTIL IV	25	MANHÃ
		INFANTIL V	25	TARDE
	ANEXO ESCOLAR - ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA (CANTO DAS PEDRAS)	INFANTIL MULTI	20	MANHÃ
UNIDADE DE ENSINO				
C.E.I MARIA SOCORRO CHAVES				
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO
EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	INFANTIL I	12	MANHÃ
		INFANTIL I / II	20	MANHÃ
		INFANTIL III	20	MANHÃ
		INFANTIL IV	25	MANHÃ
		INFANTIL IV	25	MANHÃ
		INFANTIL BERÇÁRIO	08	TARDE
		INFANTIL I	12	TARDE
		INFANTIL II	20	TARDE
		INFANTIL III	20	TARDE
		INFANTIL IV	25	TARDE
UNIDADE DE ENSINO				
C.E.I VÂNIA ROCHA				
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO
EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	INFANTIL I	12	MANHÃ
		INFANTIL II	20	MANHÃ
		INFANTIL III	20	MANHÃ
		INFANTIL IV	25	MANHÃ
		INFANTIL I	12	TARDE
		INFANTIL II	20	TARDE
		INFANTIL III	20	TARDE
		INFANTIL IV	25	TARDE





	ANEXO ESCOLAR - ANTONIO ALVES DOS SANTOS (BARREIROS)	INFANTIL MULTI	20	MANHÃ
	ANEXO ESCOLAR - MANOEL CIRIACO DE RIBEIRO (PEDRA PRETA)	INFANTIL MULTI	20	MANHÃ
UNIDADE DE ENSINO	E.E.F CEL DOMINGOS ALVES PEREIRA			
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA/ MODALIDADE	Nº DE VAGAS	TURNOS
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	1º ANO	25	MANHÃ
		2º ANO	25	MANHÃ
		3º ANO	35	MANHÃ
		4º ANO	35	MANHÃ
		5º ANO	35	TARDE
		6º ANO	35	TARDE
		6º ANO	35	TARDE
		7º ANO	35	TARDE
		8º ANO	35	NOITE
		9º ANO	35	NOITE
		EJA	25	NOITE
UNIDADE DE ENSINO	E.E.F FRANCISCO MARQUES VIEIRA			
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNOS/ JORNADA
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	4º ANO	35	INTEGRAL
		4º ANO	35	INTEGRAL
		4º ANO	35	INTEGRAL
		5º ANO	35	INTEGRAL
		5º ANO	35	INTEGRAL
		5º ANO	35	INTEGRAL
UNIDADE DE ENSINO	E.E.F MURILO AGUIAR			
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNOS

ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	1º ANO	25	MANHÃ
		1º ANO	25	MANHÃ
		2º ANO	25	MANHÃ
		3º ANO	35	MANHÃ
		3º ANO	35	MANHÃ
		1º ANO	25	TARDE
		2º ANO	25	TARDE
		3º ANO	35	TARDE
		3º ANO	35	TARDE
		4º ANO	35	TARDE
EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL	ANEXO ESCOLAR - GERARDO DOURADO DA FONSECA (BOM SUCESSO)	INFANTIL MULTI	20	MANHÃ
		UNIFICADA	20	MANHÃ
UNIDADE DE ENSINO	E.E.F NÉ CONRADO			
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA / MODALIDADE	Nº DE VAGAS	TURNOS
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	6º ANO	35	MANHÃ
		6º ANO	35	MANHÃ
		6º ANO	35	MANHÃ
		7º ANO	35	MANHÃ
		7º ANO	35	MANHÃ
		8º ANO	35	MANHÃ
		8º ANO	35	MANHÃ
		9º ANO	35	MANHÃ
		6º ANO	35	TARDE
		7º ANO	35	TARDE
		8º ANO	35	TARDE
		9º ANO	35	TARDE
				8º ANO
		9º ANO	35	NOITE
		EJA MULTI	20	NOITE
UNIDADE DE ENSINO	E.E.F RAIMUNDO FERNANDES MOREIRA CHAVES			
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNOS
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	1º ANO	25	MANHÃ
		2º ANO	25	MANHÃ
		2º ANO	25	MANHÃ
		3º ANO	35	MANHÃ
		1º ANO	25	TARDE
		3º ANO	35	TARDE
		3º ANO	35	TARDE
EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL	ANEXO ESCOLAR - LEONEL DOMINGOS OLIVEIRA (COCÓ)	INFANTIL MULTI	20	MANHÃ
		MULTI. 1º / 2º ANO	25	MANHÃ





UNIDADE DE ENSINO	E.E.F VALDEMAR ROCHA			
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA / MODALIDADE	Nº DE VAGAS	TURNOS
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	6º ANO	35	MANHÃ
		6º ANO	35	MANHÃ
		7º ANO	35	MANHÃ
		7º ANO	35	MANHÃ
		8º ANO	35	MANHÃ
		6º ANO	35	TARDE
		6º ANO	35	TARDE
		7º ANO	35	TARDE
		8º ANO	35	TARDE
		EJA I / II	25	NOITE
	EJA III / IV	25	NOITE	
		ANEXO ESCOLAR - ANTONIO ALVES DOS SANTOS (BARREIROS)	EJA MULTI	20
	ANEXO ESCOLAR - MANOEL CIRIACO DE RIBEIRO (PEDRA PRETA)	EJA MULTI	20	NOITE
UNIDADE DE ENSINO	E.E.F. DONA ALCIDIA SALES			
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA / MODALIDADE	Nº DE VAGAS	TURNOS
EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	INFANTIL MULTI	20	MANHÃ
		1º / 2º ANO	20	MANHÃ
		4º / 5º ANO	20	MANHÃ
		6º / 7º ANO	20	TARDE
ENSINO FUNDAMENTAL	ANEXO ESCOLAR - JOÃO REGINO DA SILVA (SUNUNGA)	1º / 2º / 3º	20	MANHÃ
		EJA MULTI	20	NOITE
ENSINO FUNDAMENTAL	ANEXO ESCOLAR – JOSE FONTELES GOMES (BOA VISTA)	1º / 2º / 3º	20	TARDE
		4º / 5º ANO	20	TARDE
		EJA MULTI	20	NOITE
UNIDADE DE ENSINO	E.M.T.I.E.F PROFESSOR FRANCISCO HENRIQUE CIRIACO DUARTE			
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNOS / JORNADA

ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	8º ANO	35	INTEGRAL
		9º ANO	35	INTEGRAL
		9º ANO	35	INTEGRAL
		9º ANO	35	INTEGRAL
		9º ANO	35	INTEGRAL
UNIDADE DE ENSINO	E.M.E.F.T.I NAIZA LIRA ROCHA			
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNOS / JORNADA
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	4º ANO	35	INTEGRAL
		4º ANO	35	INTEGRAL
		4º ANO	35	INTEGRAL
		5º ANO	35	INTEGRAL
		5º ANO	35	INTEGRAL
		5º ANO	35	INTEGRAL

**DECRETO Nº 002/2020, URUOCA DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

*Institui o Calendário Escolar para o Ano de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Lei nº. 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Básica Brasileira, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 217/98, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e CONSIDERANDO que o planejamento das atividades escolares é essencial para o bom desempenho da gestão escolar e consequentemente para a aprendizagem dos alunos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Escolar para o ano de 2020.

Art. 2º O Calendário Escolar de que trata o art. 1º, deste Decreto, consta no ANEXO ÚNICO, contemplando os períodos escolares em que se divide o ano letivo, indicando o início e o término, períodos de matrícula, períodos e datas de ações a serem desenvolvidas pelas escolas, férias, bem como os feriados.

Art. 3º As Escolas Municipais obedecerão à carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por no mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, conforme a redação contida no inciso I, do art. 24, da Lei nº. 9.394/96.

Art. 4º Os ajustes a serem realizados no calendário letivo, pela Unidade Escolar, no decorrer do ano, poderão ser permitidos, somente se comunicados, por escrito a Secretaria da Educação.





Parágrafo Único. Os ajustes necessários, para serem implementados, dependerão de deferimento da Secretaria da Educação.

Art. 5º O não cumprimento do Calendário Escolar, bem como o descumprimento deste Decreto, acarretará:

- I. advertência;
- II. falta injustificada;
- III. suspensão; ou,
- IV. destituição do cargo em comissão, quando se trata de cargo comissionado.

§ 1º Serão advertidos os integrantes do núcleo gestor da Escola que descumprirem o Calendário Escolar, bem como, este Decreto, sem o prévio deferimento do Secretário da Educação, pela primeira vez.

§ 2º Serão penalizados com faltas, os integrantes do núcleo gestor que descumprirem o Calendário Escolar, bem como, este Decreto, sem o prévio deferimento do Secretário da Educação e que ocasione à liberação de alunos e professores de sala de aula, causando prejuízos à aplicação de conteúdo no âmbito da escola.

§ 3º A penalidade de suspensão será aplicada aos integrantes do núcleo gestor da escola que não cumprir, por mais de uma vez, aos dispostos nos § 1º ou § 2º deste Decreto.

§ 4º A penalidade de que trata o inciso IV no art. 5º deste Decreto, poderá ser aplicado aos integrantes do núcleo gestor, pelo Prefeito Municipal, se penalizados por mais de 02 (duas) vezes no § 1º ou § 2º deste decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 02 de janeiro de 2020; Edifício Chico Eudes, 62 Anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO**

**ART. 2º. DO DECRETO Nº. 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

CALENDRÁRIO LETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE URUOCA - 2020																							
JANEIRO 2019			FEBREIRO 2019			MARÇO 2019			ABRIL 2019														
S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D
1	2	3	4	5		1	2					1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11
13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23
25	26	27	28	29	30	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29
MAYO 2019			JUNHO 2019			JULHO 2019			AGOSTO 2019														
S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D
1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	7	8	9	10	11	12	7	8	9	10	11	12	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	14	15	16	17	18	19	14	15	16	17	18	19	14	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	21	22	23	24	25	26	21	22	23	24	25	26	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30	28	29	30	31			28	29	30	31			28	29	30	31		
SETEMBRO 2019			OUTUBRO 2019			NOVEMBRO 2019			DEZEMBRO 2019														
S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D
1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	7	8	9	10	11	12	7	8	9	10	11	12	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	13	14	15	16	17	18	13	14	15	16	17	18	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	19	20	21	22	23	24	19	20	21	22	23	24	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	26	27	28	29	30		26	27	28	29	30		26	27	28	29	30	

**LEI Nº 283/2020, DE 03 JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre criação do Programa Aprender Mais, bem como da autorização para o chefe do poder executivo conceder verba à título de subvenção social às associações de pais e comunitários e aos conselhos escolares das escolas da rede municipal de ensino de Uruoca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Aprender Mais, com o objetivo de melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no Ensino Fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de quinze horas semanais no turno e contraturno escolar.

Art. 2º O Programa tem por finalidade contribuir para a:

- I - alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
- II - redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
- III - melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental nos anos iniciais e finais;

- IV - aproximação entre os projetos pedagógicos das escolas e os projetos de desenvolvimento pessoal dos alunos; e
- V - ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

Art. 3º O Programa será implementado nas Escolas Públicas Municipais por meio da articulação institucional e cooperação com as Associações de Pais e Comunitários - APC e os Conselhos Escolares - CE, mediante apoio técnico e financeiro da Secretaria Municipal da Educação, que será regulamentado por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder verba de subvenção com fulcro nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64 e no artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, destinadas às associações de pais e comunitários e aos conselhos escolares das escolas pertencentes à rede municipal de ensino de Uruoca.

§ 1º As dotações destinadas às subvenções às APCs e aos Conselhos Escolares serão consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas ou reforçadas no limite estabelecido na Lei Orçamentária, se necessário.

Art. 5º A subvenção social às APCs e aos Conselhos Escolares de que trata esta Lei deverá ser instrumentalizada por Termo de Convênio.

Art. 6º Os valores correspondentes às subvenções, durante o ano, são o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinadas ao financiamento do Programa para cobertura de despesas de custeio, ressalvando a possibilidade de alteração da referida verba, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa.





§ 1º A Secretaria Municipal da Educação deverá indicar a previsão dos créditos necessários para garantir a execução dos repasses nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º Não será exigida qualquer contrapartida financeira das APCs e dos Conselhos Escolares.

Art. 7º Para fazer jus às subvenções, as Associações de Pais e Comunitários - APC e os Conselhos Escolares – CE de cada unidade escolar devem estar legalmente constituídas, com Atas de Eleições, posses de seus membros, Estatutos em conformidade com a Lei nº. 113/2013, de 28 de agosto de 2013, atualizados e registrados junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) e demais formalidades legais pertinentes.

Art. 8º Os recursos financeiros deverão ser depositados em contas bancárias específicas para movimentações exclusivas dos recursos de que trata esta Lei, em nome da Unidade Executora, junto à instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Educação e sua movimentação deve ser realizada de acordo com as orientações da Secretaria Municipal da Educação e relacionadas com o objeto da transferência, conforme estabelecido no Termo de Convênio celebrado entre as partes.

§ 1º Os recursos financeiros transferidos para contas correntes das unidades executoras deverão ser automaticamente aplicados pelas instituições financeiras em fundos de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos.

§ 2º As instituições financeiras deverão, quando da regularização das contas pelas unidades executoras, proceder aos registros necessários ao cumprimento do inciso anterior.

§ 3º Cabe à unidade executora definir se os recursos financeiros devem ser mantidos em aplicação de curto prazo ou transferidos para caderneta de poupança, com base em sua previsão de desembolso.

Art. 9º A aplicação dos recursos financeiros deverá constar em Plano de Trabalho das APCs e dos Conselhos Escolares, devidamente aprovado pela Secretaria de Educação e pelo Conselho Municipal da Educação, através de uma Comissão de Monitoramento do Programa e integrados ao projeto político pedagógico da escola.

§ 1º Ao final da vigência do Termo de Convênio entre o Ente Público Municipal e a APC ou Conselho Escolar, eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos financeiros em gastos com o pessoal ativo do Quadro Geral da Prefeitura ou àqueles contratados por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, conforme artigo 167, inciso X, da Constituição Federal, bem como com aquisições de “bens de capital”.

§ 3º A seleção, contratação e execução das despesas pelas APCs e pelos Conselhos Escolares deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e da busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como observância ao regime público administrativo, tendo em vista a observância dos repasses de recursos públicos.

Art. 10. As APCs e os Conselhos Escolares deverão prestar contas anuais, seguindo as orientações do Controle Interno, bem como as orientações previstas no Termo de Convênio.

Art. 11. Será criada uma Comissão de Monitoramento do Programa Aprender Mais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, por regulamento próprio do Chefe do Poder Executivo, e será composta por três representantes da Secretaria Municipal da Educação, indicados pelo Titular da Pasta e dois representantes do Conselho Municipal de Educação, que deverá acompanhar, analisar e emitir parecer prévio às prestações de contas e encaminhá-lo ao Controle Interno do Município para apreciação final.

Parágrafo Único. A coordenação da Comissão de Monitoramento do Programa será indicada pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os representantes da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 12. A Administração Municipal poderá intervir nas APCs e em nos Conselhos Escolares quando constatar desvio de finalidade dos repasses.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 03 Janeiro de 2020; Edifício Chico Eudes, 62 Anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 284/2020, DE 03 JANEIRO DE 2020.**

*Altera a Lei Municipal nº. 201, de 02/10/2017 que dispõe sobre a reestruturação da administração pública do poder Executivo Municipal de Uruoca, com a criação da Chefia de Gerenciamento e Planejamento de Comunicação e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo de Chefe de Gerenciamento e Planejamento de Comunicação, provimento em comissão, com nível DAS- III, pertencente a estrutura da Secretaria Municipal da Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais.

Art. 2º Fica criado o cargo de Chefe de Gerenciamento e Planejamento de Comunicação, provimento em comunicação, com o nível DAS- III, pertencente a estrutura da Secretaria Municipal da Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais.

Art. 3º Fica acrescentado ao Anexo I, da Lei Municipal nº. 201/2017, de 02 outubro de 2017, as atribuições da Chefia de Gerenciamento e Planejamento de Comunicação, conforme segue no Anexo I, desta Lei.

Art. 4º O Anexo II, alusivo ao organograma da Secretaria Municipal da Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais, da Lei Municipal nº. 201, de 02 de outubro de 2017, passa a ser da forma especificada no Anexo II, desta Lei.





Art. 5º Fica acrescentado ao Anexo III, Lei Municipal nº. 201, de 02 de outubro de 2017, aos cargos, simbologias e remunerações alusivos da Chefia de Gerenciamento e Planejamento de Comunicação, que passam a ter a estrutura, conforme consta no Anexo III, desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 03 Janeiro de 2020; Edifício Chico Eudes, 62 Anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO  
 PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

CARGO: CHEFE DE GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Organizar as diversas ações de comunicação no Município de Uruoca, tais como: Planejamento de Comunicação e Gerenciamento de Comunicação, traçando objetivos e metas de comunicação; Desenvolver e gerenciar campanhas educacionais para promoção dos servidores públicos. Auxiliar na coordenação e execução das atividades de comunicação nos serviços públicos, bem como desenvolver estratégias e planejamento de mídias junto à Secretaria Municipal de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais do Município de Uruoca-CE e todas as demais Secretarias pertencentes a Estrutura Administrativa do Município de Uruoca.

**ANEXO II**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OUVIDORIA,  
 COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E DAS RELAÇÕES  
 INSTITUCIONAIS**



**ANEXO III**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OUVIDORIA,  
 COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E DAS RELAÇÕES  
 INSTITUCIONAIS**

NOMECLATURA	SÍMBOLO O – LO GI A	VALOR DA REMUNERAÇÃO		QUANTIDADE	TOTAL
		VENCIMEN TOBASE SE	REPRESENTAÇÃO		
OUVIDOR MUNICIPAL	DA S – II	R\$ 950,00	R\$ 250,00	01	R\$ 1.200,00
CHEFE DA IMPRENSA OFICIAL	DA S – III	R\$ 950,00	R\$ 150,00	01	R\$ 1.100,00
CHEFE DE MÍDIAS DIGITAIS	DA S – III	R\$ 950,00	R\$ 150,00	01	R\$ 1.100,00
CHEFE DE GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO	DA S – III	R\$ 950,00	R\$ 150,00	01	R\$ 1.100,00
<b>TOTAL</b>				<b>04</b>	

**CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS**

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA 001/2020**

O Governo Municipal de Uruoca, através da Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, devidamente representada neste ato por sua Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Setor Pessoal, que no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital Nº 011/2019-AEP, para composição de banco de Recursos Humanos de servidores para atender as necessidades temporárias das atividades da Secretaria de Saúde. RESOLVE CONVOCAR, os candidatos aprovados, abaixo relacionados, a se fazerem presente, na data do dia 06 de janeiro de 2020 (segunda-feira), das 08h00minh às 12h00min e de 14h00min às 17h00min na Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal de Uruoca, situada à Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE.

NOME	CARGO
BIANCA MARILENA TEIXEIRA DA COSTA	CIRURGIÃO-DENTISTA
JULLIS GLEIDSON LUCENA DE AZEVEDO	CIRURGIÃO-DENTISTA
JONH LENNO FREIRE	CIRURGIÃO-DENTISTA
RONAL REAGAN GOMES MARTINS	CIRURGIÃO-DENTISTA
EMANUELLE VIEIRA MARIZ	CIRURGIÃO-DENTISTA
TAMIRYS FONTINELE FROTA	CIRURGIÃO-DENTISTA
KASSIA VALERIA DE SOUSA DUARTE	ENFERMEIRA
FRANCISCO CAETANO DE SOUSA	ENFERMEIRO





ANDRESSA RODRIGUES ALVES	ENFERMEIRA
ANNA RAQUEL BESERRA LOPES	ENFERMEIRA
CYNTIA BATISTA LIMA	ENFERMEIRA
AUREA REGINA LIMA SOUZA	ENFERMEIRA
HIASMIM BATISTA RODRIGUES	ENFERMEIRA
DANYELA DOS SANTOS LIMA	ENFERMEIRA
ADELIA NE SOUZA FREIRE	ENFERMEIRA
ELISA FERNANDES MOREIRA	ENFERMEIRA
VANESSA MARTINS DE SOUZA	ENFERMEIRA
ROSIMARY DE CASTRO	ENFERMEIRA
NISLEUDA ELIAS NASCIMENTO	ENFERMEIRA
JOSE ROBERTO ROMÃO SILVA	ENFERMEIRO
ISADORA EDUARDA FERREIRA BRAGA	ENFERMEIRA
ISABEL FREIRE COSTA BELCHIOR	FISIOTERAPEUTA
LORSCHIEDER SILVEIRA DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA
LUIZ FERREIRA DE MATOS	MEDICO

**SÔNIA RÉGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA**  
**CHEFE DE RECURSOS HUMANOS E**  
**DESENVOLVIMENTO DE SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 068/2019**

#### CONVOCAÇÃO PÚBLICA 002/2020

O Governo Municipal de Uruoca, através da Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, devidamente representada neste ato por sua Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Setor Pessoal, que no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital Nº 004/2019-AEP, para composição de banco de Recursos Humanos de servidores para atender as necessidades temporárias das atividades da Secretaria de Saúde. **RESOLVE CONVOCAR**, os candidatos aprovados, abaixo relacionados, a se fazerem presente, na data do dia 06 de janeiro de 2020 (segunda-feira), das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min na Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal de Uruoca, situada à Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE.

NOME	CARGO
ERANDI FRUTUOSO DE ALMADA	VIGILANTE NOTURNO
MARCELO BATISTA FONTENELE	MOTORISTA B
FRANCISCO CARLOS MENDES DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA B
JOSE ALDEIRTON DOS SANTOS	MOTORISTA B
JOSE LEANDRO AGUIAR DE PAULA	MOTORISTA B
FRANCISCO GRACIANO DE AGUIAR	MOTORISTA B
ALLAN DE BRITO ALVES	MOTORISTA B

ARISTIDES RODRIGUES	PESSOA	MOTORISTA B
LUIZ DE ALCANTARA ARAUJO		MOTORISTA B
VIVIANE LIMA DA SILVA		MOTORISTA B
FERNANDO ALBUQUERQUE PESSOA		MOTORISTA B
ALINE FERREIRA GOMES		TECNICO DE ENFERMAGEM
RAFAEL ALBUQUERQUE PEREIRA JUNIOR		TECNICO DE ENFERMAGEM
SUELY ALBUQUERQUE SILVEIRA DE MATOS		TECNICO DE ENFERMAGEM
MARIA DAIELE LIMA DE SOUSA		TECNICO DE ENFERMAGEM
PIEIDADE MOREIRA FONTINELE		TECNICO DE ENFERMAGEM
CAMILA ARAUJO FARIAS		TECNICO DE ENFERMAGEM
ROSEMEIRE MOREIRA DE VASCONCELOS		TECNICO DE ENFERMAGEM
ELENICE ALVES FONTINELE		TECNICO DE ENFERMAGEM

**SÔNIA RÉGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA**  
**CHEFE DE RECURSOS HUMANOS E**  
**DESENVOLVIMENTO DE SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 068/2019**

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR em 23 DE DEZEMBRO DE 2019 o Processo 030111.11-2019 da Tomada de Preços Nº 030111-2019. Objeto: CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS E AMPLIAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO NAS COMUNIDADES DE BARREIROS, BATATÃO, BRACOATIARA, CANTA GALO, LARGINHAS, NAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE DE ACORDO COM O CONVENIO Nº. 1103/17- FUNASA. Vencedor: CNT-CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI (12.314.392/0001-42), no valor global de R\$ 1.413.357,06. Informações: (88)3648-1078 - [pmlicitacao@hotmail.com](mailto:pmlicitacao@hotmail.com).

**ANTÔNIO ERALDO BATISTA LIMA**  
**ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE**  
**DESENVOLVIMENTO RURAL,**  
**MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

#### EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020611.2019

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 020611.2019-01, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020611.2019





UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA, Nº. 65, BAIRRO 26 DE MARÇO, URUOCA-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1005.08.243.0017.2.049 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.36.00 -OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

ASSINA PELO LOCATÁRIO: MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA

ASSINA PELO LOCADOR (A): JOVANE CARVALHO MOREIRA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

#### **EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0070612.2019**

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 070612.2019-01, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0070612.2019.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA MAESTRO PEDRO PEIXOTO, Nº. 15, CENTRO, URUOCA-CE, CPF: 62.460-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.304.0075.2.045 – MANUT. PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

ASSINA PELO LOCATÁRIO: CLOVIS CUNHA LIMA FILHO

ASSINA PELO LOCADOR (A): ANGELA MARIA DA SILVA DOS SANTOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR MENSAL: R\$ 350,00 (TREZECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0021212.2019**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uruoca, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda de Uruoca, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0021212.2019.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ALBERTO BATISTA FONTINELE, 1053, CAMPANÁRIO, URUOCA-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO DISTRITO DE CAMPANÁRIO DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.

EM FAVOR: BENEDITO RODRIGUES DE LIMA, INSCRITO NO CPF: 807.864.483-34

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, a Sra. MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA.

#### **EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020512.2019**

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DO ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0020512.2019-01, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020512.2019.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO SISTEMA CAD-SUS WEB DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.04.121.0008.2.006 – MANUT. SEC. MUNICIPAL SAÚDE PÚBLICA

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: CLOVIS CUNHA LIMA FILHO





ASSINA PELO CONTRATADO (A): MARCIA RODRIGUES SOARES

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 00091112.2019**

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PÚBLICA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0091112.2019-01, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0091112.2019.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PÚBLICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA E JARDINAGEM NAS PRAÇAS ANICETO ROCHA E JOAQUIM GARCEZ ROCHA, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1515.15.452.0022.2.077 – MANUT. OUTROS SERVIÇOS DE UTIL. PÚBLICA

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: ROBERTO DE SOUZA ALENCAR

ASSINA PELO CONTRATADO (A): VILEMAR AVELINO DA SILVA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR MENSAL: R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 10.080,00 (DEZ MIL E OITENTA REAIS)

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 0030512.2019**

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DO ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0030512.2019-01, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030512.2019.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDIM NOS PREDIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0008.2.037-MANUT. DA SECRETARIA DA SAUDE

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: CLOVIS CUNHA LIMA FILHO

ASSINA PELO CONTRATADO (A): JOSE RIBAMAR DA SILVA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR MENSAL: R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)



## PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

